

ATA DA 16a. SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1 956.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS, VI-  
CE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO  
FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Margel de Rezende, Gén. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Ministros convocados Gen. Nicanor Guimarães de Souza e Auditor Corregedor Dr. Mário Berredo Leal.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente Gen. Castello Branco e Dr. Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados e Gen. Góes Monteiro e Brig. Armando Trompowsky, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S  
= = = = = = = = = = = =

Nº 25.669 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-  
Paciente: Ary Jorge de Vasconcellos, Ten.Cel., prêso no 4º Regimento de Infantaria, pede para ser pôsto em liberdade. ~~X~~O Tribunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.- Usou da palavra, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral.-

R E P R E S E N T A Ç Õ E S  
= = = = = = = = = = = =

Nº 210 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Mário Leal.- O Dr. Promotor da Auditoria da 7a. Região Militar com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada

(Cont. da ata da 16ª. ses. em 11/4/1956)

a extinção da punibilidade dos ex-soldados Faustino Campanelli, Antonio Pessoa Ferraz, Manoel Lourenço da Silva, Antonio Teodoro, Waldemar de Oliveira Pinto e Luiz Gonzaga Martins, condenados a 1 ano e 4 meses de detenção, incurso no art. 158 c/c o art. 314, tudo do C.P.M., por sentença do Conselho Extraordinário de Justiça do Exército da Auditoria da 7ª. Região Militar, datada de 8 de março de 1947. ~~X~~O Tribunal resolveu julgar procedente a representação, para declarar extinta a ação penal, pela prescrição.- Decisão unânime.-

Nº 214 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Mário Leal.- O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade por prescrição dos soldados do 14º Regimento de Infantaria, Aloisio Marinho dos Santos e Pedro Gomes de Oliveira. ~~X~~O Tribunal resolveu julgar procedente a representação, para declarar extinta a ação penal, pela prescrição quanto a Pedro Gomes de Oliveira, e não tomar conhecimento da mesma quanto a Aloisio Marinho dos Santos, por ter passado em julgado a sentença absolutória.- Decisão unânime.-

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 4 de abril :  
Petição Administrativa : 11 (CC)

Ses. de 11 de abril :

Petição Administrativa : 12 (MR)  
Representação : 217 (MR)  
Embargos (Apelações) : 24.714 (CC/MR) 26.709 (CC/MR)

Apelações : 26.896 (HV/AA) 26.902 (HV/PL) 26.928 (HV/AA)  
27.060 (HV/PL) 27.086 (HV/AA) 27.227 (HV/PL)  
27.248 (HV/AT) 27.273 (HV/NS) 27.306 (HV/NS)  
27.312 (HV/AT) 27.454 (MR/ML) 27.462 (HV/AT)  
27.536 (HV/NS) 27.724 (CC/MR) 26.852 (HV/NS)  
26.864 (HV/AA) 26.889 (HV/AT) 27.534 (MR/CC)  
27.564 (MR/VM) 27.569 (MR/CC) 27.750 (MR/CC)  
26.983 (HV/AT) 27.141 (HV/NS) 27.451 (HV/PL)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

